

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O **NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, acerca da Deliberação nº 10, de 19 de junho de 2020, apresenta que:

1) no que tange ao funcionamento de **lanchonetes**, estes setores poderão atender em condição **análoga à de padarias e quitandas**, com atendimento em balcão, até as 18h, diariamente;

2) quanto ao setor de *e-commerce*, entende-se como “atividade inteiramente vocacionada à venda remota” aquela que atua **exclusivamente** com vendas à distância independentemente de loja física e atendimento presencial ao público.